



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Termo de Referência

Purificadores de água

1. Definição do Objeto

Aquisições de purificadores de água classificados como máquinas, utensílios e equipamentos diversos para o prédio do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde que no dia 02 de maio de 2024, durante a enchente do Rio Jacuí, foi inundado e as águas, que atingiram a altura em torno de dois metros e permaneceram parada por dias dentro do prédio com recursos através da Proposta nº 11965721000124020/2024, para ser assistida o Departamento de Vigilância em Saúde, CNES: 2266385.

2. Fundamentação da contratação

O Departamento de Vigilância em Saúde tem como objetivo a promoção, proteção e recuperação da saúde através de ações que sejam capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, detectar qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, e recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos. As Vigilâncias devem executar o “conjunto de ações interligadas de informação, análise e procedimentos visando o controle de riscos e agravos à saúde”, as quais são inerentes ao município e também as pactuadas com os demais entes federados no âmbito do SUS em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/90.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de certame licitatório para aquisição de purificadores de água de acordo com as especificações descritas. Conferidos e aprovados pela fiscal de contrato, garante-se a continuidade dos serviços do DVS, com intuito de fortalecer a promoção, proteção e recuperação da saúde através de ações que sejam capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde no Município de Cachoeira do Sul.

4. Requisitos da contratação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deve atender as seguintes quantidades e especificações:

Quantidade	Descrição	Especificação
02 unidades	Purificador de água	Purificador de água refrigerado, aprovado pelo INMETRO, com dimensões mínimas de 25 cm de altura, 25 cm de largura e 33 cm de profundidade, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220V ou bivolt, frequência 60 Hz, refrigeração da água



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

		com opção desejada entre a natural e a gelada; com temperatura mínima de, pelo menos, 5°C e máxima até 38°C; capacidade mínima de armazenamento de água de 2,0 litros, com o elemento filtrante de cartucho, indicador de troca do cartucho, vazão mínima de água de 0,73 litros/minuto. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.
--	--	---

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670 Cachoeira do Sul/RS, de segunda a sexta-feira no horário das 7 horas e 30 minutos às 11:00 horas no turno da manhã e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos no turno da tarde.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 20 dias após a emissão da nota de empenho.

A conferência será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, será comunicado a Secretaria Municipal da Saúde que procederá o pagamento.

Caso os itens não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e sem ônus para o município.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos equipamentos. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

Obrigação das Partes: A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos equipamentos e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega de fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que atenda as especificações do edital.

O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contra defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Caso necessário a manutenção corretiva será destinada a corrigir os defeitos apresentados compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções quando defeito de fabricação.

Caso os itens não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e alterações, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e sem ônus para o município.

O custo referente ao transporte dos itens coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A conferência será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

5. Modelo de execução do objeto

Obrigações das Partes: A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme descrições citadas, nas quantidades solicitadas e no prazo estabelecido. Deverá também manter cadastro atualizado com a SMS, informando e-mail, telefone de contato e aplicativo de conversa on-line (caso exista). A contratante deverá realizar a conferência dos purificadores de água e efetivar o pagamento prazo estabelecido no edital. Em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos no edital, o fornecedor será comunicado através dos dados do cadastro atualizado, para que ocorram as correções necessárias até que o atenda as especificações do edital.

Caso os itens não corresponda ao exigido pelo Edital, a Contratada deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e no Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) e sem ônus para o município.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

A contratação será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde, que realizará a fiscalização conforme descrição no Estudo Técnico Preliminar.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), para a aquisição de purificadores de água, conforme cotação realizada no LicitaCon Cidadão.

Descrições	Valor R\$	LicitaCon Cidadão
Purificador de água	1.617,00	PM Barracão, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 1, Ano: 2025, Objeto : Compras, Abertura: 30/04/2025

Ressaltamos que no momento da licitação devido a variações de mercado pode ocorrer outros valores.

Salientamos que as cotações foram realizadas com base em descrições semelhantes t



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

no LicitaCon Cidadão RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 06/2024, que “Regulamenta o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021, dispondo sobre a formalização da requisição de compras e cotação de preços para aquisição de bens e de contratação de serviços, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeira do Sul, e dá outras providências.”

Este Termo de referência foi elaborado por Daniel Silveira da Silva, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula 113115.

Michele Prevedello Casarin
Gestora do Contrato
Matrículas 10897-9/12.639-0

Eduardo Machado Streb
Fiscal do Contrato
Matrícula 10.137-0

10. Adequação orçamentária

Conforme Requisição 333/2025 e Reserva de saldo 988/2025.

Cachoeira do Sul, 12 de junho de 2025.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde